



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

20/06/2018

Jornal AMP

Página 222

Edição 1530

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 1.746/18

Data 19.06.2018

Regulamenta a responsabilidade na gestão de recursos da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná fica definida como Órgão Gestor dos recursos da Educação e o instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar meios para o financiamento das ações das Políticas de Educação no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, de acordo com LDB e demais normas legais regulamentadoras da educação.

Parágrafo Único. A sede da Secretária Municipal de Educação será na Av. Brasil, nº 245, CEP 85.485.000, junto ao Prédio Administrativo Municipal.

Art. 2º A Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná será centralizada no Poder Executivo, em Órgãos/Unidades Orçamentárias e Atividades/Projetos específicos.

Art. 3º O Secretário Municipal de Educação será o gestor responsável pela ordenação de despesas e gestão dos recursos vinculados a respectiva Secretaria.

Parágrafo Único. A movimentação dos recursos da Secretaria de Educação será realizada pelo Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Secretário de Fazenda e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de junho de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal